



**Poder Judiciário do Estado de Goiás**  
5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

**EDITAL**

**Leilão Judicial Eletrônico – Imóvel**

**Processo:** 0260506-27.2010.8.09.0051

**Exequente:** J VIRGILIO IMOVEIS

**Executados:** RUI LUIZ DE SOUZA, PEDRO LUIZ DE SOUSA, IZABEL MARIA DE SOUZA

**I – 1º LEILÃO: Dia 04/02/2025: Início: as 09:00 horas. Final: 17:00 horas (horário de Brasília).**

**II – 2º LEILÃO: Dia 12/02/2025: Início as 09:00 horas. Final às 17:00 horas (horário de Brasília).**

**III – Em ambos leilões, havendo lance dentro dos 3 (três) minutos que antecedem ao termo final, esse termo será prorrogado por 3 (três) minutos, de modo que o leilão será encerrado às 17h03min.**

**IV - Descrição do Bem: Terreno lote na cidade de Cezarina/GO, de nº 09, da quadra 01-“A”, com área de 4.037,37 metros quadrados, no loteamento denominado “Vila Cezarina”, com características e confrontações descritas na matrícula nº 383, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Cezarina/GO. Consta no AV.03-383, uma área de 256 m<sup>2</sup> que não está sujeita a penhora.**

**Descrição conforme Laudo de Avaliação: Um lote de terras para construção urbana, matrícula 383, livro 02, com área de 4.037,37m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cezarina-Go, a seguir descrito: Que no referido lote existem 04 construções bastante antigas, sem nenhum valor econômico. Valor da Avaliação do terreno: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) conforme Laudo de Avaliação anexado a Carta Precatória processo nº 0351442-60.2011.8.09.0117.**

**Ônus:** R-04-383 -28/07/2023- PENHORA Processo nº 0260506-27.2010.8.09.0051 DA 2ª UPJ – Fórum Cível de Goiânia/G, proposta por J. VIRGILIO IMÓVEIS em face de Rui Luiz de Souza, Pedro Luiz de Souza e Izabel Maria de Souza. Ressalta-se que área de 256 m<sup>2</sup> objeto do R-03, descrito não estará sujeito à penhora ordenada. Valor atualizado do débito R\$ 628.967,30. Penhora referente ao processo deste leilão.

**V – Das condições da venda:** O imóvel ora colocado à alienação judicial foi avaliado por R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). No primeiro leilão, o lance mínimo admitido será o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação. No segundo, que será realizado com intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) dias, o preço mínimo será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **Venda a prazo:** O interessado em adquirir o imóvel em prestações (a prazo) poderá apresentar, no primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. Nesses casos, a proposta conterà

Valor: R\$ 43.082,90  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996)  
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª  
Usuário: - Data: 26/11/2024 14:56:22





## Poder Judiciário do Estado de Goiás

### 5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com atualização pelo IGP-M mensal. Na aquisição a prazo, o imóvel alienado ficará hipotecado para garantia do pagamento do remanescente do preço. Sobrevindo mora ou inadimplemento do arrematante, o exequente poderá pedir a resolução da arrematação ou, ao seu juízo, executar o arrematante. Também, ao arrematante moroso incidirá multa de 10% sobre a soma das parcelas inadimplida com as parcelas vincendas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, esse juízo decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, vencerá a formulada em primeiro lugar. O imóvel arrematado ficará gravado com hipoteca legal para garantia do remanescente do preço (na venda a prazo). **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (a prazo).** O pagamento do preço, seja à vista ou a prazo, será realizado por meio de depósito em conta judicial vinculada a este juízo, na Caixa Econômica Federal, dentro de 5 dias após a arrematação. A comissão do leiloeiro lhe será paga diretamente pelo arrematante, também nesse prazo. Poderá o exequente arrematar o lote utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º do CPC.

**VI – Como oferecer lances:** a) O interessado em participar do leilão deverá cadastrar previamente no site [www.bringelleiloes.com.br](http://www.bringelleiloes.com.br) no prazo de até 24 horas de antecedência do primeiro ou do segundo leilão. b) Apenas após a análise e homologação do cadastro, o interessado estará habilitado a ofertar lances pela internet, a partir do momento em que o lote estiver com status “aberto para lances”. c) Para dar lance, o interessado deverá acessar o site [www.bringelleiloes.com.br](http://www.bringelleiloes.com.br). e informar o seu usuário e sua senha, habilitar no lote e ofertar o seu lance. d) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente as condições prevista no presente edital. e) O lance ofertado é irrevogável e irreatável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, tendo em vista que, o lance não poderá ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese. f) O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo sistema e não no ato da emissão pelo participante. g) Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo sistema, o Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote. h) Proposta de pagamento parcelado, o interessado deverá fazê-la por escrito através do e-mail: [bringelleiloes@yahoo.com](mailto:bringelleiloes@yahoo.com), até o início do primeiro leilão, ou até o início do segundo leilão. O lance à vista sempre prevalecerá sobre o lance parcelado.

**VII – Da vistoria no imóvel:** Os interessados poderão previamente vistoriar o imóvel; para tanto deverá fazer o agendamento prévio através do e-mail: [bringelleiloes@yahoo.com](mailto:bringelleiloes@yahoo.com), contendo os dados do visitante. O agendamento será confirmado com a designação de data e hora.

**VIII – Outras informações:** a) A carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito do preço, no caso de venda à vista, ou da primeira prestação, se venda a prazo, bem





## Poder Judiciário do Estado de Goiás

### 5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; b) No caso de venda a prazo, será anotada na carta ordem ao registrador de imóveis para que registre a hipoteca legal sobre o imóvel arrematado, que garantirá o pagamento do remanescente do preço; c) Os interessados poderão requerer ao leiloeiro cópia integral digital do processo; d)- Valor atualizado do débito da Ação: R\$ 769.152,88 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em 17 de julho de 2024 de acordo com a planilha de cálculo juntada na movimentação 167. e) Ônus citadas neste edital foram extraídos da certidão do imóvel juntada aos autos no evento 173, que será disponibilizada no site do leilão. e) O leilão será exclusivamente eletrônico no site [www.bringelleiloes.com.br](http://www.bringelleiloes.com.br). f) O arrematante recebe a propriedade do imóvel livre e desembaraçada, de modo que os créditos pretéritos incidentes sobre imóvel, inclusive os fiscais, se sub-rogam no seu preço.

**IX – Do leiloeiro:** O juiz que preside o processo designou leiloeiro público Rodrigo Paes Camapum Bringel, Telefone (62)99248-0506, endereço eletrônico E-mail: [contato@bringelleiloes.com.br](mailto:contato@bringelleiloes.com.br)/[bringelleiloes@yahoo.com](mailto:bringelleiloes@yahoo.com). A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do preço alcançado, e será paga pelo arrematante (sem dedução no preço: ônus do comprador). O leiloeiro é auxiliar do juízo, devendo cumprir fielmente seu encargo, inclusive os atos e diligências previstas no art. 884 do Código de Processo Civil, com atenção ao disposto na Resolução nº. 236 do Conselho Nacional de Justiça.

**X – Das intimações:** as partes, inclusive os executados **RUI LUIZ DE SOUZA, PEDRO LUIZ DE SOUSA e IZABEL MARIA DE SOUZA**, seus respectivos cônjuges, se casados, e demais interessados e coproprietários, ficam intimados dos leilões por meio deste edital.

**XI – Compliance:** O juiz é o ouvidor natural do processo. Assim, as reclamações e sugestões lhes serão enviadas diretamente pelo e-mail: [mag.jlsousa@tjgo.jus.br](mailto:mag.jlsousa@tjgo.jus.br) (a identificação do reclamante será mantida em sigilo, se assim o requerer). Quanto aos atos do juiz, a ouvidoria do Tribunal poderá ser acionada pelo e-mail: [ouvidoria@tjgo.jus.br](mailto:ouvidoria@tjgo.jus.br), fone 62 3216-2940, site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Goiânia/GO, 25/11/2024

J. Leal  
de Sousa  
Juiz de Direito

Rodrigo Bringel

Dados: 2024.11.25  
18:08:24 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.004.20272

Rodrigo P. C. Bringel  
Leiloeiro Público Oficial

